

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.280.363/0001-90, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída pela Portaria nº 045, de 14 de dezembro de 2017, torna público que fará realizar uma Licitação que levará a efeito na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, execução indireta pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA ATUARIAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, em conformidade com as especificações e condições descritas no **Anexo I – Termo de Referência** e no **Anexo XII – Minuta do Contrato**, partes integrantes do presente Edital.

O **EDITAL** contendo as especificações completas poderá ser consultado no site do **IPREVILLE** no endereço www.ipreville.sc.gov.br, ou solicitado através do e-mail josianegroff@ipreville.sc.gov.br. Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no *site* www.ipreville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

As empresas interessadas e com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação deverão **cadastrar-se** junto ao **IPREVILLE**, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, em envelope fechado e/ou lacrado, identificado como **Documentos de Cadastramento**, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes das propostas, ou seja, até **às 14h**, do dia **10 de dezembro de 2018** (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93) no endereço citado acima.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 8h30, do dia **13 de dezembro de 2018**, na Sala de Licitações do **IPREVILLE**, localizada na Rua Nove de Março, nº 485 – 2º andar – Sala 201 do Ed. Freitag – Centro – Joinville – SC, para entrega dos Envelopes nº 01, Documentos de Habilitação, nº 02, com a proposta técnica, e nº 3 com a proposta de preços.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9h, do dia **13 de dezembro de 2018**, na Sala de Licitações do **IPREVILLE**, localizada na Rua Nove de Março, nº 485 – 2º andar – Sala 201 do Ed. Freitag – Centro – Joinville – SC, terá início a sessão, prosseguindo-se com o

credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços;

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e à Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA DE PREÇOS
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega no endereço: Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, Joinville/SC – CEP 89.201-170, atentando para a data e horário final para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado acima, e conter os três envelopes acima mencionados, até o horário estabelecido no item 1.1. deste Edital;

2.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, **nenhum outro será recebido**, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO

4.1. Tomada de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo XII - Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O **Valor Mensal Máximo Estimado** é de **R\$ 7.903,75** (sete mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando para um período de 12 (doze) meses o **Valor Máximo Anual** de **R\$ 94.845,00** (Noventa e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais);

5.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ 22.48001.4.122.1.2.2338 – Processos Administrativos (386)
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

6. DOS ANEXOS

- 6.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 6.2. Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica;
- 6.3. Anexo III – Modelo de Proposta Técnica;
- 6.4. Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;

- 6.5. Anexo V – Memória de Cálculo do Demonstrativo da Situação Financeira;
- 6.6. Anexo VI – Valor Máximo/Estimado;
- 6.7. Anexo VII - Modelo de Atestado de Capacitação Técnica Fornecida por RPPS;
- 6.8. Anexo VIII - Modelo de Declaração de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- 6.9. Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 6.10. Anexo X – Modelo de Declaração de Atendimento de Todas as Exigências do Presente Edital de Tomada de Preços;
- 6.11. Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação de Licitação Pública;
- 6.12. Anexo XII – Minuta do Contrato;

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

7.1.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas interessadas que sejam portadoras do **Certificado de Registro Cadastral**, fornecido às empresas devidamente cadastradas junto ao **IPREVILLE**, conforme item 8.3. deste Edital;

7.1.2. Como **condição prévia** ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Consulta a Relação de empresas impedidas de contratar com o Poder Público Municipal;

7.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.7. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2. **Não** poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 7.2.2. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.3. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentarem documento emitido pelo juízo da recuperação judicial que comprove que o licitante possui aptidão econômica e financeira para a execução do objeto da licitação;
- 7.2.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 7.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.6. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8. DO CADASTRAMENTO

8.1. O envelope de cadastramento deverá ser protocolado devidamente fechado/lacrado até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art.22, § 2º da Lei 8.666/93), ou seja, até o dia 10 de dezembro de 2018, na Sede do **IPREVILLE**, Praça Nereu Ramos, nº372 – Centro – Joinville/SC, no período das 08h às 14h, contendo, conforme o caso, os documentos relacionados no item 9. deste Edital e identificado da seguinte maneira:

DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

- 8.2.** A Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame e rubricará todos os documentos e terá poderes para não cadastrar quem não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 8.3.** Aos interessados que cumprirem todas as condições de habilitação será fornecido o **Certificado de Registro Cadastral**;
- 8.3.1. Os Certificados de Registro Cadastral serão disponibilizados para retirada após a análise e aprovação da documentação pela comissão de licitação, que fará sua emissão em até 48h após o recebimento do envelope de Cadastramento;
- 8.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 8.5.** Todos os documentos de cadastramento deverão ser apresentados em plena validade até a data da sessão de abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços**, a fim de comprovar sua habilitação e regularidade fiscal;

8.5.1. Para atualização dos documentos relativos à regularidade fiscal que tenham sua validade findada dentro do período de entrega do envelope de cadastramento até a data da abertura da sessão, os interessados deverão apresentar tais documentos atualizados no envelope de Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação;

8.6. Será inabilitada e não receberá o Certificado de Registro Cadastral a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9. DOS DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO

O licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1. Capacidade Jurídica:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.4. No caso de Sociedade por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.7. Conforme o caso, poderão estes documentos, serem substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.2. Regularidades fiscal e trabalhista: (Art. 29, Lei 8.666/93)

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/43;

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**alvará** vigente), conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o Objeto desta licitação;

9.2.6. Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **Declaração** emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.8. As **Microempresas ME** ou **Empresas de Pequeno Porte EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, **uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **IPREVILLE**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (art. 43, § 1º, LC 123/06);

9.2.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação;

9.2.10. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item 9.2. deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observando que:

- a) **se a licitante for matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) **se a licitante for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) **se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado por filial**, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- d) Nos casos em que houver centralização junto à matriz do recolhimento das contribuições relativas à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a licitante poderá apresentar, para fins de comprovação, Declaração assinada pelo contador (no caso do FGTS) e/ou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (no caso da Seguridade Social – INSS).

9.3. Capacidade Técnica:

9.3.1. A empresa deverá apresentar comprovação de cadastro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, conforme Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970;

9.4. Capacidade Econômico-Financeira:

9.4.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

9.4.1.1. Para as empresas que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar documento emitido pelo juízo da recuperação judicial que comprove que o licitante possui aptidão econômica e financeira para a execução do objeto da licitação, sob pena de inabilitação;

9.4.2. Apresentação do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Art. 31, I, Lei 8.666/93);

9.4.2.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional com poderes equivalentes, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.5. Todos os licitantes, deverão apresentar ainda no envelope de Cadastramento:

9.5.1. **Declaração** que a licitante cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme prescreve o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo **ANEXO IX**;

9.5.2. **Declaração**, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **ANEXO XI**;

9.5.3. **Declaração** de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do artigo 34, da Lei n. 11.488/07 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49, da Lei Complementar n. 123/06, suas alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/14, e Decreto Federal nº 8538/15, conforme modelo **ANEXO VIII**;

9.5.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

9.5.3.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A Comissão Especial de Licitação poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

9.5.3.3. A Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes;

9.5.4. O **IPREVILLE** se reserva o direito de confirmar a veracidade das informações prestadas;

9.6. Os documentos que não mencionarem expressamente o prazo de validade serão aceitos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão;

10. DA HABILITAÇÃO – Envelope N°1

O licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1. Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo IPREVILLE;

10.2. Qualificação Técnica: (Art. 30, Lei 8.666/93)

10.2.1. A experiência do licitante tem como objetivo medir sua qualificação técnico-profissional por meio da execução de objeto(s) de características e complexidade similares às do Termo de Referência, assim considerados os trabalhos contínuos de atuária realizados em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e/ou Previdência Complementar;

10.2.2. A **comprovação da experiência do licitante** deverá ser feita mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VII), fornecido por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e/ou Previdência Complementar, com no mínimo 6.000 (seis mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), relativo à execução de serviços contínuos de atuária, realizados de forma satisfatória, contendo a seguinte informação relacionada à época da prestação do serviço:

- a) Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, apresentada em papel timbrado do RPPS e/ou Previdência Complementar, com o endereço e o telefone do mesmo;
- b) Menção quanto à massa de segurados ativos e à massa de segurados inativos e pensionistas atendidas pelo RPPS e/ou Previdência Complementar;
- c) Período da prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.2.3. A Comissão de Licitação poderá averiguar, junto ao declarante, a declaração fornecida, a fim de comprovar a autenticidade de tais documentos;

10.2.4. A comprovação da experiência dos profissionais objetiva medir, mediante avaliação quantitativa, a qualificação da equipe técnica de consultoria para execução do objeto do referido Edital;

10.2.5. Para a comprovação de **qualificação técnica do profissional** o licitante deverá indicar na equipe que será alocada na execução do objeto do Edital:

- a) Pelo menos 1 profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA,

apresentando para tanto, comprovação de regularidade junto ao IBA e diploma de formação acadêmica ou fotocópia autenticada deste;

- b) Pelo menos 1 profissional com conhecimento específico na área, podendo ser o mesmo profissional indicado no item “a”, sendo que para tanto este deverá apresentar a certificação concedida pelo Instituto Brasileiro de Atuária, conforme Resolução IBA nº 02/2015, de 13 de julho de 2015, a qual dispõe sobre Certificação do Atuário Técnico e do Atuário Auditor e sobre Programa de Educação Continuada.

10.2.6. Nas propostas deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial, conforme documentação comprobatória;

10.2.7. Para comprovação da equipe técnica, os licitantes poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame;

10.2.8. Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do **IPREVILLE** por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais;

10.2.9. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital de Tomada de Preços conforme modelo **ANEXO X**, que acata e concorda com todas as exigências do **IPREVILLE** em relação às normas vigentes, bem como às pertinentes à Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às mesmas e assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos conforme art. 30, inciso III da lei 8.666/93;

10.2.10. Os documentos deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados, e deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante da licitante.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. A licitante deverá apresentar **Demonstrativo da Situação Financeira**, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador, ou outro profissional com poderes equivalentes, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a avaliação dos seguintes índices contábeis:

10.3.1.1. Índice de Liquidez Geral (LG), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período”;

10.3.1.2. Índice de Liquidez Corrente (LC), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo”;

10.3.1.3. Índice de Solvência Geral (SG), **superior** a 1 (um), indicando “o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo os recursos líquidos e os permanentes”;

10.3.1.4. A exigência dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante, suficiente para garantir o cumprimento das obrigações do futuro Contrato;

10.3.2. As licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor** que 1 (um), em qualquer dos índices referidos nos itens anteriores, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda ser solicitada prestação de garantia na forma do parágrafo 1º do artigo 56 da referida Lei, para fins de contratação;

10.4. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.4.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação;

10.4.2. Incluir a proposta de preços no **Envelope de nº 01 ou Envelope de nº 02**;

10.5. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.5.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

11. DA PROPOSTA TÉCNICA – Envelope N°2

11.1. No envelope **Nº 02 – Proposta Técnica** deve estar inserta a proposta técnica (podendo ser utilizado o Modelo do **Anexo III**), emitida em 01 (uma) via impressa, apresentada em papel timbrado, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

11.1.1. Nome ou a razão social da licitante, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

11.1.2. Nomes dos integrantes da Equipe Técnica e o indicativo de suas experiências e capacitações profissionais, devendo estes estarem compatíveis com as atividades descritas no **Anexo II** deste Edital;

11.2. Formulário de Pontuação Técnica, devidamente preenchido, compatível com as atividades e pontuação atribuídas pelo **Anexo II** deste Edital, rubricado e assinado;

11.2.1. Cabe à licitante indicar previamente sua pontuação de acordo com os pontos indicados no **Anexo II**, sendo que tais pontos serão verificados pela Comissão de Licitação quando do julgamento da Proposta Técnica podendo, fundamentadamente atribuir outra pontuação se assim decidir;

11.3. Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope N°3

12.1. No envelope **Nº 02 – Proposta de Preços**, deve estar inserta a proposta de preços, emitida em 01 (uma) via impressa, apresentada em papel timbrado, rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas (podendo ser utilizado o Modelo do **Anexo IV**), observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, contendo os seguintes elementos necessários à sua elaboração:

12.1.1. Nome ou a razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, bem como a modalidade e o número desta licitação;

12.1.2. Valor mensal dos serviços descritos no **Anexo I**, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, tendo como limite o valor máximo estimado constante do **Anexo VI**;

12.1.3. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

12.2. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão pública de Licitação procedendo o credenciamento e abertura dos envelopes, e demais procedimentos;

13.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

13.3. Os envelopes serão rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes;

13.4. Ao licitante inabilitado serão devolvidos os respectivos Envelope nº 02 e nº 03, sem ser abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

13.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, **não** cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

13.6. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, Envelopes nº 02 – Proposta Técnica** e posteriormente **Envelopes nº 03 – Proposta de Preços**;

13.7. As Propostas Técnicas e Propostas de Preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

13.8. Se todos os licitantes forem inabilitados a Comissão Permanente de Licitação **poderá** fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que as inabilitaram;

13.9. Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

13.10. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

14.1 A **Proposta Técnica** será julgada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos já entregues no envelope de Habilitação, e de acordo com a Tabela de Pontuação Técnica (**Anexo II**);

14.2. Após o julgamento da Proposta Técnica, obtido o total de cada licitante, as propostas serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	Comprovação de Qualificação técnica da empresa.	Regimes Próprios de Previdência Social que tenham um total de, no mínimo, 18.000 (dezoito mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência.	20 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 100 pontos.
		Regimes Próprios de Previdência Social que tenham de 12.000 (doze mil) a 17.999 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove) segurados (ativos, aposentados e pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência.	10 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 50 pontos, não sendo acumulável com o item anterior.
		Regimes Próprios de Previdência Social que tenham de 6.000 (seis mil) a 11.999 (onze mil, novecentos e noventa e nove) segurados (ativos, aposentados e	05 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 25 pontos, não sendo acumulável

		pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência.	com os itens anteriores.
2	Comprovação de Qualificação técnica do profissional.	Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no IBA, com até 03 anos de experiência (item 11.6, a do Termo de Referência.).	05 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 25 pontos.
		Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no IBA, acima de 03 anos de experiência (item 11.6, a do Termo de Referência.).	10 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 50 pontos, não sendo acumulável com o item anterior.
		Profissional com <u>certificação</u> concedida pelo IBA, conforme Resolução IBA n° 02/2015, de 13 de julho de 2015. (item 11.6, b do Termo de Referência.)	20 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 100 pontos, não sendo acumulável com os itens anteriores.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A **Proposta de Preços** será julgada através da Tabela de Pontuação de Menor Valor Ofertado, conforme abaixo e, classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte pontuação:

Item	Classificação	Pontos
1.	1° menor valor ofertado	130
2.	2° menor valor ofertado	120
3.	3° menor valor ofertado	110
4.	Demais valores ofertados	100

15.2. Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes;

15.3. As propostas serão julgadas mediante o cálculo da média ponderada da avaliação dos seguintes fatores:

- a) **FATOR I:** TABELA DE PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA (Peso 0,70)
- b) **FATOR II:** TABELA DE PONTUAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO (Peso 0,30)

15.4. Os valores obtidos nos FATORES I e II serão somados para obtenção da **Pontuação Final** das propostas apresentadas pelos licitantes através da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(F1) \times 0,70 + (F2) \times 0,30}{2}$$

Onde:

PF = Pontuação Final

F1 = Fator 1 – Tabela de pontuação proposta técnica

F2 = Fator 2 – Tabela de pontuação proposta de preço

15.5. Em todos os cálculos efetuados para julgamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

15.6. Serão desclassificados os licitantes que:

- a) Apresentarem pontuação zero em qualquer dos Fatores (F1 e F2).
- b) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
- c) Apresentarem propostas omissas ou vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critérios da Comissão Permanente de Licitação.
- d) Não atenderem a quaisquer requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital, ou que impuserem condições.

15.7. Os licitantes serão classificados de acordo com a **maior média ponderada na Pontuação Final**, resultado das pontuações obtidas com a **Proposta Técnica** (peso 0,70) e com a **Proposta de Preço** (peso 0,30), aplicadas na fórmula mencionada no item 15.4., observando a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/06 e Decreto 8.538/2015).

15.8. A obtenção do valor de **Pontuação Final (PF)** da ponderação da Proposta Técnica e de Preço representa o julgamento final das propostas, sendo declarada vencedora a licitante que, tendo atendido todas as exigências deste edital, obtiver a maior pontuação, exceto se houver empate. Neste caso, deverá ser observada a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/06 e Decreto 8.538/2015), na seguinte condição:

15.8.1. Empate real – Quando a micro empresa e empresa de pequeno porte e a média e grande empresa obtiverem a mesma pontuação na **Pontuação Final**. Configurado o empate real da **Pontuação Final (PF)**, a microempresa e empresa de pequeno porte será declarada vencedora;

15.8.2. Empate ficto – Quando será levado em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes. Será verificado se a Pontuação Final das microempresas e empresas de pequeno porte estão iguais ou até 10% superiores à melhor **Pontuação Final (PF)** (Art. 44, §1º, Lei Complementar 123/2006);

15.8.2.1. A microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos da Lei;

15.8.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

15.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item

15.8.2., será realizado sorteio.

15.8.5. Ocorrendo a manifestação POSITIVA da microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser feito o cálculo da **Pontuação Final (PF)** da mesma, alterando ou não a sua classificação;

15.8.6. Para se sagrar vencedora a microempresa e empresa de pequeno porte, após a sua reclassificação deverá obter a melhor **Pontuação Final (PF)**;

15.9. Caso haja empate entre as licitantes na **Pontuação Final (PF)**, a classificação se dará, obrigatoriamente, pelos critérios na seguinte ordem:

- a) Maior pontuação técnica;
- b) Maior pontuação obtida na Proposta de Preço.

15.10. Persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por meio de sorteio, conforme dispõe o art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes;

15.11. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas, será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes.

15.12. Será **desclassificada** a proposta que:

15.12.1. Estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

15.12.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

15.12.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus Anexos;

15.12.4. Apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

15.12.5. Apresentar valor que supere o total máximo mensal estimado para a contratação, em conformidade com os respectivos Anexos deste Edital;

15.12.6. Apresentar preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato;

15.12.7. Considera-se **manifestamente inexecutável** a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

15.12.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

15.12.7.2. Valor orçado pela Administração;

15.12.7.3. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação;

15.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação

examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

15.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

15.15. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

15.16. O resultado do certame será divulgado conforme disposto no artigo 21, da lei 8.666/93 e no site no do **IPREVILLE**.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no artigo 109, § 4º, da Lei 8.666/93;

16.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva;

16.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o **IPREVILLE**, no endereço: Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC – CEP 89.201-170;

16.4. O recurso será dirigido ao Presidente do **IPREVILLE**, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;

16.5. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

16.6. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato;

17.2. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua respectiva assinatura, prorrogável na forma do artigo

57, da Lei nº 8.666/93;

17.3. O licitante vencedor será convocado para **assinar o Termo de Contrato** no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.4. O prazo previsto para assinatura do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

17.5. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do **Termo de Contrato** não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

17.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do **IPREVILLE** e da **CONTRATADA** estão previstos neste Edital e seus anexos;

17.7. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal no setor administrativo, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 9.2., após o fiscal do Contrato atestar a execução do objeto contratado, sendo o crédito efetivado através de transferência para o Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA** destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**;

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Gestor do Contrato atestar a execução do objeto do Contrato;

18.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos item 18.1. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**;

18.4. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem de cronológica de acordo como o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 18.1.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, são aquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste Edital e no Contrato;

19.2. Penalidades que poderão ser aplicadas ao **Contratado**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os

procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

19.2.1. **Advertência;**

19.2.2. **Multa:**

a) **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada lei. A partir do **10º (décimo) dia de atraso**, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato elencada no item abaixo;

b) **10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

19.2.3. **Suspensão** temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.3. Para fins de ressarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil;

19.4. As penalidades de multas deverão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação ou, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

19.5. Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da **CONTRATADA**;

19.6. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do artigo 113 da referida

Lei;

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Nereu Ramos, 372 – Centro – Joinville – SC – CEP 89.201-170, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

21.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em sentido contrário;

21.5. No julgamento da Habilitação e das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.7. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei n. 8.666/93, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis;

22. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução deste Contrato.

Joinville, XX de outubro de 2018.

Sergio Luiz Miers
Diretor-Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Diagnóstico da situação estatístico-atuarial-financeira do **IPREVILLE**, em conformidade com a sua atual configuração e proposta contendo soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados, de forma a possibilitar sua sustentabilidade de longo prazo;

2.2. Avaliações Atuariais:

2.2.1. Realização de, no mínimo, uma avaliação atuarial durante a vigência do contrato, com prazo para conclusão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da base de dados cadastrais consistentes;

2.2.2. Realização de avaliações atuariais extraordinárias, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, quando se fizer necessário, mediante acordo entre as partes, por força de influências externas que venham a modificar o Plano;

2.3. Atualização mensal das reservas matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos, exigida pela legislação vigente;

2.4. Atualização mensal das reservas matemáticas, dos fundos e provisões de natureza atuarial, para efeito de registro contábil;

2.5. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais do RPPS, exigidos pelos órgãos normatizadores, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), pela Lei Federal n.º 9.717/98 e suas modificações e pela Portaria MPS n.º 403/2008 e suas modificações, compreendendo, entre outros:

2.5.1. Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS, que deverá acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao último bimestre do exercício, conforme o art. 53, §1º, II, da Lei Complementar n.º 101/00;

2.5.2. Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetida à Câmara de Vereadores;

2.5.3. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado até 31 de março do exercício subsequente à Secretaria de Previdência do Ministério da

Fazenda conforme modelo eletrônico disponível no site da Secretaria, na forma da Portaria MPS nº 403/2008;

2.5.4. Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes;

2.6. Emissão de pareceres e apresentação de demonstrativos, notas técnicas e outras exigências legais sobre o desempenho financeiro e atuarial do RPPS, para fins de auditoria externa e interna e de órgãos governamentais;

2.7. Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais.

2.8. Orientação no tocante à aplicação e à revisão dos dispositivos legais do Plano de Benefícios Previdenciários, bem como das normas de legislação estadual e federal a ele vinculadas;

2.9. Estudo, análise, simulação e emissão de pareceres relativos a questões que sejam apresentadas pelo IPREVILLE, decorrentes de aspectos atuariais, com prazo para entrega de até 05 (cinco) dias úteis;

2.10. Pesquisar, avaliar e propor ações de equacionamento de eventuais déficits atuariais ou insuficiências financeiras de natureza previdenciária;

2.11. Fornecer subsídios à definição de estratégias, visando o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do fundo previdenciário do RPPS, com vistas à elaboração do documento da política de investimentos do Instituto;

2.12. Emitir parecer atuarial sobre as aplicações financeiras em fundo de investimento de longo prazo, que possuam prazo determinado para desinvestimento, em consonância com as informações da consultoria financeira, a fim de compatibilizar as obrigações presentes e futuras do regime, em atendimento ao § 4º do Art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013;

2.13. Emitir parecer quanto ao retorno dos investimentos em Imóveis do Instituto, frente às necessidades de recursos para pagamento futuro dos benefícios com aposentadorias e pensões;

2.14. Disponibilizar o estudo do cálculo atuarial anual em planilhas excel para repasse a Consultoria Financeira para emissão do Estudo do ALM (sigla em inglês para *Asset Liability Management*);

2.15. Realização de até 06 (seis) reuniões de trabalho, durante a vigência do contrato, com dirigentes e técnicos do IPREVILLE, na cidade sede deste Instituto, cujas despesas já deverão estar inclusas nas remunerações mensais, bem como, prestação de assessoramento nas reuniões técnicas com representantes da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, do Governo Municipal, Tribunal de Contas, entre outros;

2.16. Elaboração de estudos e testes de aderência das premissas demográficas, biométricas e financeiras a serem utilizadas na avaliação atuarial;

2.17. Elaborar relatório de gestão atuarial atendendo às exigências do Programa de Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão, da SPPS, nos níveis I, II, III e IV;

2.18. Elaboração de outros documentos técnicos que venham a ser exigidos pela legislação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social para atendimento às exigências contidas na legislação vigente.

3.2. Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município, emitido pelo Ministério da Previdência Social.

3.3. Os serviços ora especificados compreendem, também, a definição de metas e cenários, a realização de simulações e a determinação de índices, os quais devem ser seguidos e que serão indispensáveis para se obter o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, para que o mesmo se mantenha saudável durante sua existência.

3.4. Levando-se em consideração estes fatos entende-se primordial a prevalência da técnica em detrimento do preço, visto que uma boa equipe com experiência poderá ser mais assertiva em seus cálculos, dando maior suporte a gestão do Instituto, no intuito de manter o equilíbrio financeiro e atuarial exigido na legislação.

3.5. Na comprovação de experiência da licitante considerou-se a quantidade mínima de 6.000 (seis) mil segurados (ativos, aposentados e pensionistas), observando a orientação do TCE/SC na publicação do XV Ciclo de Estudos de Controle Interno da Administração Municipal / 2013 (página 120) e utilizando como base a quantidade de segurados do município de Joinville que atualmente é de 14.251 pessoas.

4. ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O **Valor Mensal Estimado** é de R\$ 7.903,75 (Sete mil, novecentos e três reais, e setenta e cinco centavos), totalizando para um período de 12 (doze) meses o **Valor Anual** de R\$ 94.845,00 (Noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);

4.2. A despesa decorrente deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22.48001.4.122.1.2.2338 Processos Administrativos (386)
3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais

4.3. O valor total estimado apresentado no *item 4.1*, resultou da pesquisa de mercado realizada através de consulta às empresas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, retirados do site do IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, considerando para o cálculo do Valor Total a média dos orçamentos apresentados ao **IPREVILLE**, conforme documentos e planilha anexa ao processo.

4.4. Certificamos que durante a pesquisa de mercado para obtenção do Valor Total Estimado não identificamos um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **sediados no Estado de Santa Catarina**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Considerando tratar-se de serviços de natureza continuada, que atendem as necessidades permanentes da Administração e que podem estender-se por até 60 meses e, levando-se em conta que o valor **anual** estimado ultrapassa os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), torna-se inviável que este processo licitatório seja de exclusividade às ME e EPP, conforme interpretação dada pelo Acórdão 1932/2016 do TCU, ao inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal no setor administrativo, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 6.2.11, após o fiscal do Contrato atestar a execução do objeto contratado, sendo o crédito efetivado através de transferência para o Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA** destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**;

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Gestor do Contrato atestar a execução do objeto do Contrato;

5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos item 5.1 serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**;

5.4. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem de cronológica de acordo como o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 5.1.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Caberá ao IPREVILLE

6.1.1. Solicitar os serviços contratados mensalmente através de Autorização de Fornecimento;

6.1.2. Durante a execução do contrato, os dados e relatórios solicitados conforme as especificações dos serviços do item 2 serão recebidos provisoriamente para conferência das informações, e, definitivamente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser rejeitado quando não estiver de acordo com as especificações trazidas no Contrato, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;

6.1.4. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

- 6.1.5. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos;
- 6.1.6. Fornecer todas as informações e dados necessários à realização do cálculo atuarial, obedecendo ao layout previamente estabelecido pela **CONTRATADA**;
- 6.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste Termo;
- 6.1.8. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- 6.1.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;
- 6.1.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.2. Caberá a CONTRATADA

- 6.2.1. Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Termo de Referência, nas condições e prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado permanentemente, necessário à execução do Contrato;
- 6.2.2. Informar ao **IPREVILLE** o layout e as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos;
- 6.2.3. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;
- 6.2.4. Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pelo **IPREVILLE**, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados, bem como os reflexos na política previdenciária da administração pública municipal;
- 6.2.5. Os relatórios previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues impressos, devidamente assinados e em meio magnético;
- 6.2.6. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao **IPREVILLE**;
- 6.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço prestado, o valor unitário e total, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato ou instrumento equivalente, acompanhada das certidões citadas no item 6.2.11 e de relatório das atividades desempenhadas durante o mês;
- 6.2.8. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, respondendo por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 6.2.9. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as Autorizações de Fornecimento e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam

os serviços contratados, comunicando ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada;

6.2.10. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

6.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida;

6.2.12. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**;

6.2.13. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014.

6.2.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **IPREVILLE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IPREVILLE**.

7. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. Será formalizado Contrato, com vigência de 12 (doze) meses, estabelecendo em suas cláusulas as condições necessárias para a prestação do serviço apresentado neste Termo de Referência, bem como os direitos e obrigações das partes, de acordo com os normativos vigentes;

7.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93;

7.3. Em ocorrendo a prorrogação do Contrato, o mesmo será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado no período de 12 meses.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato, oriundos deste Termo de Referência, será exercida pelas servidoras Cleusa Mara Amaral, matrícula 68, CPF 921.155.869-72 e Marcia Gomez Serafin, matrícula 64, CPF 021.701.899-80, especialmente designadas para este fim através de portaria, que ficarão responsáveis por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e

fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato;

8.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, são aquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste Termo e no Contrato;

9.2. Penalidades que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada lei. A partir do **10º (décimo) dia de atraso**, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato elencada no item abaixo;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.3. Para fins de ressarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil;

9.4. As penalidades de multas deverão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

9.5. Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da **CONTRATADA**;

9.6. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REQUISITOS DA PROPOSTA

10.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos do serviço ofertado, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo;

10.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.3. A Proposta de preço deverá conter o valor mensal em moeda corrente nacional, sendo admitidas somente duas casas após a vírgula.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. A experiência do licitante tem como objetivo medir sua qualificação técnico-profissional por meio da execução de objeto(s) de características e complexidade similares às deste Termo de Referência, assim considerados os trabalhos contínuos de atuária realizados em Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS e/ou Previdência Complementar;

11.2. A empresa deverá apresentar comprovação de cadastro no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, conforme Decreto nº 66.408, de 3 de abril de 1970.

11.3. A **comprovação da experiência do licitante** deve ser feita mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e/ou Previdência Complementar, com no mínimo 6.000 (seis mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas), relativo à execução de serviços contínuos de atuária, realizados de forma satisfatória, contendo a seguinte informação relacionada à época da prestação do serviço:

- a) Identificação e assinatura reconhecida em cartório do signatário, apresentada em papel timbrado do RPPS e/ou Previdência Complementar, com o endereço e o telefone do mesmo.
- b) Menção quanto à massa de segurados ativos e à massa de segurados inativos e pensionistas atendidas pelo RPPS e/ou Previdência Complementar.
- c) Período da prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

11.4. A Comissão de Licitação poderá averiguar, junto ao declarante, a declaração fornecida, a fim de comprovar a autenticidade de tais documentos;

11.5 A comprovação da experiência dos profissionais objetiva medir, mediante avaliação quantitativa, a qualificação da equipe técnica de consultoria para execução do objeto deste Termo de Referência;

11.6. Para a comprovação de **qualificação técnica do profissional** o licitante deverá indicar na equipe que será alocada na execução do objeto deste Termo de Referência:

- a) Pelo menos 1 profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, apresentando para tanto, comprovação de regularidade junto ao IBA e diploma de formação acadêmica ou fotocópia autenticada deste;

- b) Pelo menos 1 profissional com conhecimento específico na área, podendo ser o mesmo profissional indicado no item “a”, sendo que para tanto este deverá apresentar a certificação concedida pelo Instituto Brasileiro de Atuária, conforme Resolução IBA n° 02/2015, de 13 de julho de 2015, a qual dispõe sobre Certificação do Atuário Técnico e do Atuário Auditor e sobre Programa de Educação Continuada.

11.7. Nas propostas deverão estar informados, individualmente, os nomes dos profissionais envolvidos com consultoria atuarial, juntamente com documentação comprobatória dos mesmos, e pelo menos um dos profissionais deverá demonstrar conhecimento específico na área, apresentando para tanto, certificação concedida pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, conforme Resolução IBA n° 02/2015, de 13 de julho de 2015, a qual dispõe sobre Certificação do Atuário Técnico e do Atuário Auditor e sobre Programa de Educação Continuada;

11.8. A comprovação do vínculo existente entre a licitante e os profissionais citados nos itens acima, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviços e, se sócios da empresa, através do Contrato Social, ou ainda, de Declaração de Contratação futura assinada pela licitante e pelo profissional, caso a mesma se consagre vencedora do certame;

11.9. Admitem-se, durante a execução dos serviços, a substituição do profissional apresentado na licitação por outro profissional de experiência equivalente ou superior mediante prévia e expressa autorização do **IPREVILLE** por escrito, sob pena de incorrer na inexecução do contrato e demais cominações contratuais;

11.10. Os documentos relativos à proposta técnica, de que trata este Termo de Referência, deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados, e deverão ser apresentados devidamente numerados e rubricados em todas as suas folhas pelo representante da licitante;

11.11. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Art. 31, I, Lei 8.666/93);

11.11.1. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinado por contador ou por outro profissional com poderes equivalentes, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.12. A licitante deverá apresentar **Demonstrativo da Situação Financeira**, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador, ou outro profissional com poderes equivalentes, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com a avaliação dos seguintes índices contábeis:

11.12.1. Índice de Liquidez Geral (LG), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período”.

11.12.2. Índice de Liquidez Corrente (LC), **superior** a 1 (um), indicando “quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.”

11.12.3. Índice de Solvência Geral (SG), **superior** a 1 (um), indicando “o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, envolvendo os recursos líquidos e os permanentes.”

11.12.4. A exigência dos índices limitar-se-á à demonstração da capacidade financeira do licitante, suficiente para garantir o cumprimento das obrigações do futuro Contrato;

11.13. As licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor** que 1 (um), em qualquer dos índices referidos nos itens anteriores, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, na forma dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação, podendo, ainda ser solicitada prestação de garantia na forma do parágrafo 1º do artigo 56 da referida Lei, para fins de contratação.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ

Dados do Balanço:

1) Ativo Circulante = R\$...

2) Ativo Realizável a longo Prazo = R\$...

3) Ativo Total = R\$...

4) Passivo Circulante = R\$...

5) Passivo Exigível a longo Prazo = R\$...

Fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Solvência Geral (SG) =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Demonstrativo dos Cálculos:

a) LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LG = (resultado)

b) LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LC = (resultado)

c) SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG = (resultado)

Indicar a Fonte:

Data:

Assinatura do representante da empresa e do contador responsável

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. O critério de seleção será técnica e preço e o julgamento das propostas levará em conta o atendimento máximo de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à adequação qualitativa e quantitativa dos serviços e quanto ao cumprimento dos prazos e preços;

12.2. Considerando que se trata de serviços de natureza predominantemente intelectual, onde a empresa terá que possuir capacidade técnica e expertise para suportar as demandas relativas ao objeto licitado;

Considerando as diferentes metodologias que podem ser aplicadas pelos profissionais da área atuarial, no planejamento, avaliação e gerenciamento dos dados, no acompanhamento da massa de segurados, na análise de aderência dos critérios adotados e dos riscos envolvidos em cada decisão de gestão, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, influenciando diretamente nos resultados e na sustentabilidade do sistema próprio de previdência do Município de Joinville;

Justificamos que o **IPREVILLE** adotou o percentual de 70% para técnica em detrimento de 30% para o preço na contratação da consultoria atuarial, devido à relevância destes serviços ao Instituto, e principalmente devido à complexidade dos serviços ora solicitados, no sentido de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

13. PROCESSO DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO

13.4. A **Proposta Técnica** será julgada e classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte Tabela de Pontuação Técnica:

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	Comprovação de Qualificação técnica da empresa.	Regimes Próprios de Previdência Social que tenham um total de, no mínimo, 18.000 (dezoito mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência	20 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 100 pontos.
		Regimes Próprios de Previdência Social que tenham de 12.000 (doze mil) a 17.999 (dezesete mil, novecentos e noventa e nove) segurados (ativos, aposentados e pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência	10 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 50 pontos, não sendo acumulável com o item anterior.
		Regimes Próprios de Previdência Social que tenham de 6.000 (seis mil) a 11.999 (onze mil, novecentos e noventa e nove) segurados (ativos, aposentados e pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência	05 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 25 pontos, não sendo acumulável com os itens anteriores.

2	Comprovação de Qualificação técnica do profissional.	Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no IBA, com até 03 anos de experiência (item 11.6, a do Termo de Referência).	05 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 25 pontos.
		Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no IBA, acima de 03 anos de experiência (item 11.6, a do Termo de Referência).	10 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 50 pontos, não sendo acumulável com o item anterior.
		Profissional com <u>certificação</u> concedida pelo IBA, conforme Resolução IBA n° 02/2015, de 13 de julho de 2015. (item 11.6, b do Termo de Referência).	20 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 100 pontos, não sendo acumulável com os itens anteriores.

13.5. A **Proposta de Preço** será julgada através da Tabela de Pontuação de Menor Valor Ofertado, conforme abaixo e, classificada de acordo com o somatório da pontuação obtida após análise dos documentos entregues e de acordo com a seguinte pontuação:

Item	Classificação	Pontos
1.	1° menor valor ofertado	130
2.	2° menor valor ofertado	120
3.	3° menor valor ofertado	110
4.	Demais valores ofertados	100

13.3. Em caso de empate no valor mensal ofertado será atribuído o mesmo número de pontos aos licitantes;

13.4. As propostas serão julgadas mediante o cálculo da média ponderada da avaliação dos seguintes fatores:

- a) FATOR I: TABELA DE PONTUAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA (Peso 0,70)
- b) FATOR II: TABELA DE PONTUAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO (Peso 0,30)

13.5. Os valores obtidos nos FATORES I e II serão somados para obtenção da **Pontuação Final** das propostas apresentadas pelos licitantes através da seguinte fórmula:

$$PF = \frac{(F1) \times 0,70 + (F2) \times 0,30}{2}$$

Onde:

PF = Pontuação Final

F1 = Fator 1 – Tabela de pontuação proposta técnica

F2 = Fator 2 – Tabela de pontuação proposta de preço

13.6. Em todos os cálculos efetuados para julgamento serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

13.7. Serão desclassificados os licitantes que:

- a) Apresentarem pontuação zero em qualquer dos Fatores (F1 e F2).
- b) Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.
- c) Apresentarem propostas omissas ou vagas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critérios da Comissão Permanente de Licitação.
- d) Não atenderem a quaisquer requisitos exigidos no Termo de Referência e no Edital, ou que impuserem condições.

13.8. Os licitantes serão classificados de acordo com a **maior média ponderada** na **Pontuação Final**, resultado das pontuações obtidas com a **Proposta Técnica** (peso 0,70) e com a **Proposta de Preço** (peso 0,30), aplicadas na fórmula mencionada no item 13.5, observando a preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/06 e Decreto 8.538/2015);

13.9. Caso haja empate entre as licitantes, a classificação se dará, obrigatoriamente, pelos critérios na seguinte ordem:

- c) Maior pontuação técnica;
- d) Maior pontuação obtida na Proposta de Preço.

13.10. Persistindo o empate, após observados os critérios do item anterior, a classificação se fará por meio de sorteio, conforme dispõe o art. 45, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes;

13.11. No caso de não estarem presentes todos os representantes das empresas, será marcada data para a realização do sorteio, o qual será realizado estando presentes ou não os representantes das proponentes.

Joinville, 21 de setembro de 2018.

Cleusa Mara Amaral
Diretora Executiva

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Especificação	Pontos
1	Comprovação de Qualificação técnica da empresa.	Regimes Próprios de Previdência Social que tenham um total de, no mínimo, 18.000 (dezoito mil) segurados (ativos, aposentados e pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência	20 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 100 pontos.
		Regimes Próprios de Previdência Social que tenham de 12.000 (doze mil) a 17.999 (dezesete mil, novecentos e noventa e nove) segurados (ativos, aposentados e pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência	10 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 50 pontos, não sendo acumulável com o item anterior.
		Regimes Próprios de Previdência Social que tenham de 6.000 (seis mil) a 11.999 (onze mil, novecentos e noventa e nove) segurados (ativos, aposentados e pensionistas) – item 11.3. do Termo de Referência	05 pontos por declaração, limitado a 05 declarações, totalizando 25 pontos, não sendo acumulável com os itens anteriores.
2	Comprovação de Qualificação técnica do profissional.	Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no IBA, com até 03 anos de experiência (item 11.6, a do Termo de Referência).	05 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 25 pontos.
		Profissional com formação acadêmica de nível superior em Ciências Atuariais, com inscrição e comprovação de regularidade no IBA, acima de 03 anos de experiência (item 11.6, a do Termo de Referência).	10 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 50 pontos, não sendo acumulável com o item anterior.
		Profissional com <u>certificação</u> concedida pelo IBA, conforme Resolução IBA nº 02/2015, de 13 de julho de 2015. (item 11.6, b do Termo de Referência).	20 pontos por profissional, limitado a 05 profissionais, totalizando 100 pontos, não sendo acumulável com os itens anteriores.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Nome do Licitante: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ nº.: _____ Telefone: _____

Obs.: Os pontos deverão ser atribuídos em conformidade com os valores dispostos no *Anexo II – Tabela de Pontuação Técnica*.

Item	Especificação	Pontos
1.	1.1.	
	1.2.	
	1.3.	
2.	2.1.	
	2.2.	
	2.3.	
Total		

Integrantes da equipe técnica:

1) _____

2) _____

3) _____

4) _____

Este documento deverá ser entregue em envelope correspondente a PROPOSTA TÉCNICA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome do Licitante: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ nº: _____ Telefone: _____

Valor mensal proposto referente à contratação dos serviços abaixo mencionados, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos do presente Edital:

SERVIÇO	Valor Mensal R\$
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo XII - Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital.	
Valor Anual	

Validade da proposta: ____ (_____) dias, (não inferior a 60 dias) contados da data da abertura dos envelopes.

Declaramos que estão inclusos na prestação dos serviços propostos, todos os custos diretos e indiretos, bem como as despesas referentes a tributos, seguros, materiais, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, tais como: despesas pessoais dos consultores, transporte, estadia e hospedagem.

____/____/____
Data

Carimbo e assinatura

Observações:

- 1. A proposta deve ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.**
- 2. Este modelo não é de uso obrigatório, tem por objetivo apenas facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos que melhor se ajustem à proposta a ser formulada.**

Este documento deverá ser entregue em envelope correspondente a PROPOSTA DE PREÇOS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO VI

VALOR MÁXIMO/ESTIMADO

SERVIÇO	Valor Máximo Mensal R\$
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo XII - Minuta do Contrato, partes integrantes do presente Edital.	7.903,75
Valor Máximo Anual	94.845,00

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO VII

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA
FORNECIDA POR RPPS**

Declaramos para os devidos fins que a empresa abaixo citada nos prestou, de forma satisfatória, nos últimos xx (xxxxx) meses, os serviços de consultoria Atuarial, conforme descritos a seguir:

CONTRATANTE (RPPS):

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Número e duração do contrato:
Quantidade de Segurados Ativos:
Quantidade de Segurados Inativos:
Quantidade de Pensionistas:

CONTRATADA:

Nome:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado e conter os dados de identificação do signatário, bem como estar reconhecida em cartório.

Este documento deverá ser entregue em envelope correspondente a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A _____
(nome da empresa)

com sede _____
(endereço)

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, licitante na Tomada de Preços nº 016/2018, promovido pelo **IPREVILLE**, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA** que é **MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (CONFORME O CASO)**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa e Assinatura do responsável)

Importante: O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

Este documento deverá ser entregue em envelope correspondente a CADASTRAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(nome da empresa)
com sede na(endereço),
inscrita no CNPJ sob nº, licitante na Tomada de Preços
nº **016/2018**, promovido pelo **IPREVILLE**, por intermédio de seu representante legal o
Sr. (a)portador da Carteira de Identidade nºe CPF nº
.....,DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor
de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16
(dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa, nome, cargo e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue em envelope correspondente a CADASTRAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS DO
PRESENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

_____ (nome da empresa)

com sede _____

(endereço)

Inscrito(a) no CNPJ sob o nº. _____, licitante na Tomada de Preços nº 016/2018, promovida pelo **IPREVILLE**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF sob o nº. _____, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital de Tomada de Preços, que acata e concorda com todas as exigências do **IPREVILLE** em relação às normas vigentes, bem como às pertinentes à Lei 8.666/93 e suas alterações, sujeitando-se às mesmas e assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos a serem contratados. (Art. 30, inciso III da lei 8.666/93).

Em _____ de _____ de 2018.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue em envelope correspondente a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços 016/2018, que a CNPJ nº, até a data marcada para a entrega dos envelopes, inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, bem como que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, tudo com fulcro no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Em _____ de _____ de _____.

(Carimbo da empresa, nome e Assinatura do responsável)

Este documento deverá ser entregue em envelope correspondente a CADASTRAMENTO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2018

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

○ **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE**, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Nereu Ramos, 372 – Centro, CEP 89201-170, em Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 01.280.363/0001-90, doravante denominado **IPREVILLE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Sérgio Luiz Miers, CPF nº 486.810.089-00 e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua, CEP....., inscrita no CNPJ sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr., CPF nº....., firmam o presente instrumento, decorrente do Processo 015/2018 – Tomada de Preços nº 016/2018, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, e com o Anexo I – Termo de Referência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – **IPREVILLE**.

1.2. Especificações dos Serviços

1.2.1. Diagnóstico da situação estatístico-atuarial-financeira do IPREVILLE, em conformidade com a sua atual configuração e proposta contendo soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados, de forma a possibilitar sua sustentabilidade de longo prazo;

1.2.2. Avaliações Atuariais:

1.2.2.1. Realização de, no mínimo, uma avaliação atuarial durante a vigência do contrato, com prazo para conclusão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega da base de dados cadastrais consistentes;

1.2.2.2. Realização de avaliações atuariais extraordinárias, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, quando se fizer necessário, mediante acordo entre as partes, por força de influências externas que venham a modificar o Plano;

1.2.3. Atualização mensal das reservas matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos, exigida pela legislação vigente;

1.2.4. Atualização mensal das reservas matemáticas, dos fundos e provisões de natureza atuarial, para efeito de registro contábil;

1.2.5. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais do RPPS, exigidos pelos órgãos normatizadores, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), pela Lei Federal n.º 9.717/98 e suas modificações e pela Portaria MPS n.º 403/2008 e suas modificações, compreendendo, entre outros:

1.2.5.1. Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS, que deverá acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao último bimestre do exercício, conforme o art. 53, §1º, II, da Lei Complementar n.º 101/00;

1.2.5.2. Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetida à Câmara de Vereadores;

1.2.5.3. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado até 31 de março do exercício subsequente à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda conforme modelo eletrônico disponível no site da Secretaria, na forma da Portaria MPS n.º 403/2008;

1.2.5.4. Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes;

1.2.6. Emissão de pareceres e apresentação de demonstrativos, notas técnicas e outras exigências legais sobre o desempenho financeiro e atuarial do RPPS, para fins de auditoria externa e interna e de órgãos governamentais;

1.2.7. Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais;

1.2.8. Orientação no tocante à aplicação e à revisão dos dispositivos legais do Plano de Benefícios Previdenciários, bem como das normas de legislação estadual e federal a ele vinculadas;

1.2.9. Estudo, análise, simulação e emissão de pareceres relativos a questões que sejam apresentadas pelo IPREVILLE, decorrentes de aspectos atuariais, com prazo para entrega de até 05 (cinco) dias úteis;

1.2.10. Pesquisar, avaliar e propor ações de equacionamento de eventuais déficits atuariais ou insuficiências financeiras de natureza previdenciária;

1.2.11. Fornecer subsídios à definição de estratégias, visando o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do fundo previdenciário do RPPS, com vistas à elaboração do documento da política de investimentos do Instituto;

1.2.12. Emitir parecer atuarial sobre as aplicações financeiras em fundo de investimento de longo prazo, que possuam prazo determinado para desinvestimento, em consonância com as informações da consultoria financeira, a fim de compatibilizar as obrigações presentes e futuras do regime, em atendimento ao § 4º do Art. 3º da Portaria MPS/GM n.º 519/2011, alterada pela Portaria MPS n.º 440/2013;

1.2.13. Emitir parecer quanto ao retorno dos investimentos em Imóveis do Instituto, frente às necessidades de recursos para pagamento futuro dos benefícios com aposentadorias e pensões;

1.2.14. Disponibilizar o estudo do cálculo atuarial anual em planilhas excel para repasse a Consultoria Financeira para emissão do Estudo do ALM (sigla em inglês para *Asset Liability Management*);

1.2.15. Realização de até 06 (seis) reuniões de trabalho, durante a vigência do contrato, com dirigentes e técnicos do IPREVILLE, na cidade sede deste Instituto, cujas despesas já deverão estar inclusas nas remunerações mensais, bem como, prestação de assessoramento nas reuniões técnicas com representantes da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, do Governo Municipal, Tribunal de Contas, entre outros;

1.2.16. Elaboração de estudos e testes de aderência das premissas demográficas, biométricas e financeiras a serem utilizadas na avaliação atuarial;

1.2.17. Elaborar relatório de gestão atuarial atendendo às exigências do Programa de Certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão, da SPPS, nos níveis I, II, III e IV.

1.2.18. Elaboração de outros documentos técnicos que venham a ser exigidos pela legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Este Contrato será executado pelo regime de execução indireta pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

✓ 22.48001.4.122.1.2.2338 – Processos Administrativos (386)
3.3.90.39.06 – Serviços Técnicos Profissionais

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, **iniciando em xx/xx/xxxx e terminando em xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$...... (.....);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3. Em ocorrendo a prorrogação do Contrato, o mesmo será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, acumulado no período de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados **em até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal no setor administrativo, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e valor total, nela mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 8.1.9., após o fiscal do Contrato atestar a execução do objeto contratado, sendo o crédito efetivado através de transferência para o Banco, Agência e Conta Corrente da **CONTRATADA** destacados na nota fiscal ou boleto bancário devidamente registrado emitido pela **CONTRATADA**;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Gestor do Contrato atestar a execução do objeto do Contrato.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao contrato, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, os prazos previstos nos item 5.1. serão suspensos até a sua regularização, não acarretando qualquer ônus para o **IPREVILLE**.

6.4. Regularizada a situação do contratado, este será reposicionado na ordem de cronológica de acordo como o prazo de pagamento remanescente, estabelecido no item 5.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações deste Contrato serão processadas nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao IPREVILLE:

8.1.1. Solicitar os serviços contratados mensalmente através de Autorização de Fornecimento;

8.1.2. Durante a execução do contrato, os dados e relatórios solicitados conforme as especificações dos serviços do item 2 serão recebidos provisoriamente para conferência das informações, e, definitivamente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser rejeitado quando não estiver de acordo com as especificações trazidas no Contrato, apontando por escrito, neste caso, todas as irregularidades verificadas;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, bem como, comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

8.1.4. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das

responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

8.1.5. Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos;

8.1.6. Fornecer todas as informações e dados necessários à realização do cálculo atuarial, obedecendo ao layout previamente estabelecido pela **CONTRATADA**;

8.1.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** após a efetiva prestação do serviço, recebimento e validação da Nota Fiscal, conforme previsto neste contrato;

8.1.8. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

8.1.9. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal;

8.1.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização.

8.2. Caberá a CONTRATADA

8.2.1. Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Contrato, nas condições e prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado, responsabilizando-se pelo pessoal técnico especializado permanentemente, necessário à execução do Contrato;

8.2.2. Informar ao **IPREVILLE** o layout e as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos;

8.2.3. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da **CONTRATADA**;

8.2.4. Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, formalmente, quando solicitado pelo **IPREVILLE**, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados, bem como os reflexos na política previdenciária da administração pública municipal;

8.2.5. Os relatórios previstos neste Termo de Referência deverão ser entregues impressos, devidamente assinados e em meio magnético;

8.2.6. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos ao **IPREVILLE**;

8.2.7. A Nota Fiscal deverá ser entregue ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço prestado, o valor unitário e total, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato ou instrumento equivalente, acompanhada das certidões citadas no item 8.1.9. e de relatório das atividades desempenhadas durante o mês;

8.2.8. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato, respondendo por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

8.2.9. Informar e manter atualizado o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto ao **IPREVILLE**, sendo de sua atribuição receber as Autorizações de Fornecimento e adotar as providências necessárias, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados, comunicando ao representante do **IPREVILLE** qualquer anormalidade constatada;

8.2.10. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao **IPREVILLE** qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;

8.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa (certidões: Municipal, Estadual, Federal - Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CNDT), que deverão vir anexadas a cada Nota Fiscal emitida;

8.2.12. A **CONTRATADA** não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela **CONTRATANTE**;

8.2.13. A **CONTRATADA** estabelecida noutras localidades deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato, a inscrição no Cadastro Eletrônico de Empresas não Estabelecidas em Joinville – CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, conforme disposto na Instrução Normativa nº 03/2014-SFM/UFT, de 25/7/2014;

8.2.14. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **IPREVILLE** ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, bem como de seu empregado, preposto ou subordinado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **IPREVILLE**.

8.2.15. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pelo **IPREVILLE**;

8.2.16. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **IPREVILLE** ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado através de Portaria, representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, responsável por encaminhar as Autorizações de Fornecimento, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas previstas no contrato;

9.2. Os fiscais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à **CONTRATADA** que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências;

9.3. A fiscalização exercida pelo **IPREVILLE** não eximirá a **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal, bem como pelo Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, são aquelas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Termo de Referência e no Contrato;

10.2. Penalidades que poderão ser aplicadas ao **Contratado**, garantida a prévia defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, observando os procedimentos da Instrução Normativa nº 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso**, em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada lei. A partir do **10º (décimo) dia de atraso**, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato elencada no item abaixo;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Para fins de ressarcimento de todos os prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato, fica convencionado entre as partes, a possibilidade de exigência de indenização suplementar, na forma do art. 416 do Código Civil;

10.4. As penalidades de multas deverão ser aplicadas juntamente com as demais sanções e deverão ser pagas através de boleto bancário emitido pelo **IPREVILLE**, até o dia de pagamento que a **Contratada** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação;

10.5. Nas sanções previstas neste Termo, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **Contratada**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da **Contratada**;

10.6. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos previstos no artigo 55, inciso XII, da Lei 8.666/1993 aplica-se ao presente Contrato a seguinte legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código de Processo Civil;
- f) Código de Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Demais normas aplicáveis.

11.2. Fica ainda este Termo Contratual vinculado às condições do Edital e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** no presente processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente Contrato:

12.1.1. Poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **IPREVILLE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condição determinada no inc. II do art. 79 da Lei 8.666/93 e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;

12.1.2. No que trata o inciso I do art. 78, acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.3. Ficarão resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências jurídicas que possam ocorrer, relativas ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, com a mesma finalidade.

Joinville, xx de xxxxxx de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Luiz Carlos da Silva Januário
Gerente Administrativo

Sérgio Luiz Miers
Diretor-Presidente

CONTRATADA
Responsável
CPF

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF :